



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Protocolado em: PR - 1/2020 18/06/2020 10:38	DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE: 23/Junho/2020	Comissões: CCJL 23/06/2020	APROVADO POR UNANIMIDADE NA SESSÃO DE: 25/06/2020
---	---	-------------------------------	--

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

A presente proposição tem por objetivo a realização de ajustes técnicos na Resolução de Plenário 153/A, de 16 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a organização dos serviços internos desta Câmara Municipal, no sentido de adequá-la ao conjunto de atribuições do cargo de Revisor de Anais, previstas na Lei nº 6207, de 26 de março de 2004.

Anteriormente ao ano de 2003, as funções do referido cargo estavam intrinsecamente ligadas ao Setor de Registros e Revisão de Anais, pois, conforme as características do trabalho do Setor à época, era necessária a revisão dos textos datilografados pelos taquígrafos.

Com a adoção de novas tecnologias de registro de pronunciamentos, ficou evidente que as atribuições do cargo de revisor deveriam se expandir e estar a serviço de toda a Casa. Isso ocorreu a partir de alteração da Lei nº 6207, de 26 de março de 2004. Entretanto, não foram realizados os ajustes na Resolução 153/A/2003 vigente, no que diz respeito à previsão desse novo serviço, na estrutura organizacional da Casa, direcionado ao conjunto de documentos oficiais produzidos por todos os órgãos e setores que a integram.

Nesse sentido, a necessidade do ajuste técnico proposto, formalizando a criação do Serviço de Assessoria de Revisão, que, na prática, já existe.

Por fim, mister se faz destacar que o ajuste proposto não gerará ônus à Câmara Municipal, uma vez que não prevê criação de Função Gratificada. Ainda, não gera nenhum prejuízo ao Setor de Registros e Revisão de Anais, posto que, assim como a equipe de Revisão está a serviço de toda a Casa, continuará a proceder à revisão das Certidões emitidas pelo setor, conforme consta nas atribuições do cargo.

Caxias do Sul, 17 de junho de 2020; 145º da Colonização e 130º da Emancipação Política.

RICARDO DANELUZ NETO

Presidente

PAULO FERNANDO PERICO

ALCEU JOÃO THOMÉ



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

1º Vice-Presidente

2º Vice-Presidente

TATIANE FRIZZO

1ª Secretária

ALBERTO MENEGUZZI

2º Secretário



PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 1/2020

RESOLUÇÃO Nº, DE, DE DE

Altera a Resolução Nº 153/A, que dispõe sobre a organização dos serviços internos da Câmara Municipal de Caxias do Sul.

Art. 1º Acresce o item 9 ao inciso I do art. 4º da Resolução nº 153/A, de 16 de dezembro de 2003, com a seguinte redação:

"Art 4º (...)

I- (...)

9. Assessoria de Redação e Revisão. (AC)"

Art. 2º Acresce a Seção V-B ao Capítulo IV da Resolução Nº 153/A, de 2003, com a seguinte redação:

**"Seção V-B
Da Assessoria de Redação e Revisão (AC)**

Art. 10-B. À Assessoria de Redação e Revisão, com subordinação direta à Presidência, compete: assessorar a Mesa Diretora, a Direção Geral, as Comissões e os órgãos das áreas Administrativa, Legislativa e de Comunicação da Câmara Municipal, no que tange à redação e à revisão de textos oficiais, o que compreende proposições, ofícios, certidões, atas, editais e outros documentos inerentes ao Legislativo; orientar as assessorias políticas na elaboração de documentos que lhes competem; revisar os aspectos textuais pertinentes aos gêneros textuais produzidos no ambiente legislativo. (AC)"

Art. 3º O Organograma Estrutural contido da Resolução Nº 153/A, de 2003, passa a vigorar conforme o anexo desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na XVIII Legislatura.

Caxias do Sul, em

Presidente

1º Vice-Presidente

2º Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

1º Secretário

2º Secretário